Prefeitura Municipal de Currais Novos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 385, DE 26 DE AGOSTO DE 1963

Autoriza o Prefeito Municipal a contratar com o Banco do Nordeste do Brasil S.A., ou outro estabelecimento Bancário, a abertura de um crédito até a importância de Cr$.16.000.000,00 (Dezesseis milhões de cruzeiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., ou outro Estabelecimento Bancário, a abertura de um crédito até a importância de Cr$.16.000.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), pelo prazo máximo de vinte (20) anos, a juros de até 12% (doze por cento) ao ano, e outras condições de praxe.

Art. 2º - A importância oriunda da operação de crédito de que trata o artigo anterior será destinada à aquisição de ações nominativas ordinárias ou preferênciais ao portador, do capital da Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte - COSERN -, sociedade de economia mista estadual, concessionária da distribuição da / energia de Paulo Afonso, nesta região.

Art. 3º - O Prefeito Municipal concederá ao Banco do Nordeste do Brasil , como condição do financiamento, poderes irrevogaveis para receber na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado ou em repartição pagadoura competente, as importâncias correspondentes ás quotas do imposto de renda prevista no art. 15 §§ 5º e 6º da Constituição Federal, nos exercícios de 1963 a 1983, as quais poderão ser comprometidas em garantia da operação.

§ Único - Fica o Banco do Nordeste do Brasil S.A., ou outro estabelecimento bancário financiador, autorizado como mandatário do Município a utilizar a importância correspondente à garântia no pagamento do que lhe for devido dando ciencia ao Prefeito, que levará as despêsas à conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 4º - Anualmente, a partir de 1963 a Lei Orçamentária consignará verba própria para a amortização do principal e pagamentos de juros, comissões e demais despêsas do contrato.

Art. 5º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a abri um crédito especial de CR$.16.000.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES DE CRUZEIROS)

(DEZESSEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), adicional ao Orçamento do corrente exercício de 1963.

Art.6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 26 de Agosto de 1963.

Mariano Guimarães - Prefeito

Oscar de Lima Pinheiro - Secretário.